Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 01 , DE 2021 AO PROJETO DE LEI N° 71, DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 08/07/21
Protocolo

Emenda substitutiva e modificativa

Substitui a expressão "R$ 2.044.076,68" constante do Parágrafo único do art. 1° pela expressão "R$ 2.125.435,35"

Modifica o caput dos arts. 5° e 13 que passam a ter a seguinte redação:

> "Art. 5° A parcela que será financiada pela Contribuição de Melhoria será correspondente a 100% (cento por cento) do custo da obra com o devido valor já suprimido, constante do parágrafo único do art. 1°, que será de R$ 2.044.076,68 a ser rateado entre os contribuintes beneficiados".
>
> .....
> "Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação".

É a emenda.
Cascavel, 7 de julho de 2021.

Cidão da Telepar	**Mazutti**	**Pedro Sampaio**	**Policial Madril**
Vereador /PSB	Vereador /PSC	Vereador/PSC	Vereador/PSC

Justificativa

A presente emenda tem a finalidade de sanar vicio redacionais em relação aos valores que estão constantes no parágrafo único do art. 1° e no art. 5°, pois, caso permaneça os valores que estão como custo total da obra no parágrafo único, termos conflitos de valores, uma vez que o valor que será rateado entre os contribuintes, é simplesmente o valor previsto no art. 5°, já constante com o devido valor da supressão previsto no referido parágrafo único do art. 1°.

Pauta-se a emenda também, a corrigir vícios de técnica legislativa constante do art. 13, pois o referido projeto de lei trata-se de matéria especifica, não havendo normas a serem revogadas, não havendo também, necessidade de manter a expressão "exceto a Lei Complementar n° 66, de 17 de setembro de 2010", uma vez que essa lei não está sendo revogada e nem alterada.

Posto isto, esperamos, pois, a aprovação da respectiva emenda.